



DECRETO Nº. 3.445, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.99	500	3.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	3.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	13.000,00
01.06	12.365.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30.99	552	300.000,00
TOTAL					319.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	573	9.000,00
01.06	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	550	13.000,00
01.06	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30.99	552	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	500	160.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Escola na Criança	3.3.90.32.00	500	77.000,00
01.06	12.365.0011.2.355	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30.99	552	17.000,00
01.06	12.366.011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30.99	552	23.000,00
TOTAL					319.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO